



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 118/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201600006620
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º121/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (Contratante)**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, e pelo Secretário de Finanças, **ADALBERTO DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG n.º20254788 e do CPF n.º141.750.348-38, e; **RACHEL BELARMINO GUSMÃO DE CAMPOS ME (Contratada)**, com sede na Alameda São Caetano, n.º2801 apt 164, no bairro Santa Paula, no município de São Caetano do Sul, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º17.890.838/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **RACHEL BELARMINO GUSMÃO DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 56.517.550-6 SSP/SP e do CPF n.º 035.865.387-82, resolvem, em conformidade com o disposto no processo administrativo n° 201600006620, **RESCINDIR** o instrumento de Contrato n°118/2016, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com os fundamentos e justificativas demonstradas e explicadas no processo administrativo em epígrafe, as partes acordam pela **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Termo de Contrato n° 118/2016, firmado no dia 23/12/2016, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'al' and 'RO']



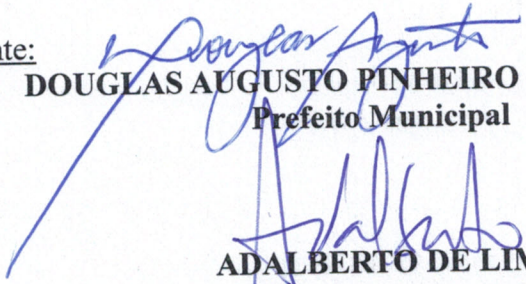
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

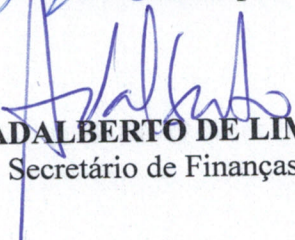
CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido e/ou decorrentes de sua celebração, de qualquer natureza, dando-se mutuamente a mais plena, geral e irrevogável quitação.

Por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas adiante identificadas.

Itatiba, 31 MAI 2017

Pela Contratante:

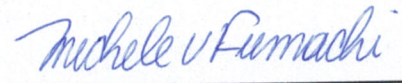

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

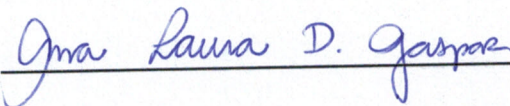

ADALBERTO DE LIMA
Secretário de Finanças

Pela Contratada:


RACHEL BELARMINO GUSMÃO DE CAMPOS ME
Sr. RACHEL BELARMINO GUSMÃO DE CAMPOS
CPF n.º 035.865.387-82

Testemunhas:

- 1- 

- 2- 

Observação: Esta é a fl.02/02 do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º118/2016, oriundo do Processo Administrativo n.º2014000010377, firmado em 31 MAI 2017